



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

Município de Antônio João – Estado de Mato Grosso do Sul Torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a Contratação Temporária de profissionais da Assistência Social, nos termos do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 03/2001 (Estatuto dos Servidores públicos Municipal) e do presente Edital para os Cargos de: Assistente Social, assistente administrativo, auxiliar de serviços diversos limpeza, auxiliar de serviços diversos/cuidador, auxiliar de serviços diversos/cozinheira, Motorista, Pedagogo, Psicólogo, Digitador, Professor de educação física 20 horas, Professor de Educação Física 40 horas, Educador Social, Orientador Social, Facilitador de artes e Facilitador de oficina.

1. Das Considerações Preliminares.

1.1 O prazo da contratação para o cargo de Assistente Social, assistente administrativo, auxiliar de serviços diversos limpeza, auxiliar de serviços diversos/cuidador, auxiliar de serviços diversos/cozinheira, Motorista, Pedagogo, Psicólogo, Digitador, Professor de educação física 20 horas, Professor de Educação Física 40 horas, Orientador Social, Facilitador de oficina, será no máximo de doze meses, prorrogável por igual período, nos termos dos dispositivos legais mencionados.

1.2 Havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido.

1.3 O regime jurídico das contratações obedecem ao estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho–CLT, conforme disposto no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

1.4 Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplicam-se o regime geral de previdência social, a cargo do INSS. Das Vagas, Da Função, Da Área de Atuação, Da Remuneração e Da Carga Horária.

2.1 As vagas disponibilizadas, a função, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no anexo I deste edital, estipulados pelo Município de Antônio João.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.2 Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento), do número de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares;

2.3 A Área de atuação será aquela estipulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Antônio João, respeitando as atribuições e funções descritas neste edital.

2.4 A remuneração dos contratados será paga com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio João - MS;

2.5 A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitado o limite semanal estipulado pelo artigo 7º, XIII, da Constituição Federal.

2.6 Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde que haja candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão;

2.7 Para os cargos que há previsão de apenas uma vaga não haverá reserva para portadores de necessidades especiais.

3. Das Inscrições.

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 08 a 12 janeiro de 2018, na Rua Vítório Penzo, 347, Centro - CEP: 79910-000 Antônio João-MS, das 13h:00min às 17h:00min.

3.2 Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo para o cargo de Assistente Social, assistente administrativo, auxiliar de serviços diversos limpeza, auxiliar de serviços diversos/cuidador, auxiliar de serviços diversos/cozinheira, Motorista, Pedagogo, Psicólogo, Digitador, Professor de educação física 20 horas, Professor de Educação Física 40 horas, Orientador Social, Facilitador de artes e Facilitador de oficina:

3.3 Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

3.4 Ter mais de 18 anos de idade na data de inscrição.

3.5 Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

3.6 Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;

3.7 Comprovar escolaridade de acordo com as exigências do cargo.

3.8 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. Documentos para Inscrição.

4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

4.1. O original e fotocópia da cédula de identidade, CPF e Título de Eleitor;

4.2. Cópias do Comprovante de residência atualizado;

4.3. Declarações de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo II, deste edital.

4.4. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente mediante a entrega de todos os documentos solicitados acima.

4.5 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6. A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular (com firma reconhecida), contendo a discriminação dos poderes específicos, devendo ficar retida, no ato da inscrição.

4.7. Não serão aceitas as inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

4.8. No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da inscrição com seu nome, que deverá apresentar, juntamente com documento de identificação com foto, no dia e local das provas.

4.9. A relação dos Inscritos por cargo serão publicados no diário oficial do município no prazo máximo de 03 dias úteis após o término das inscrições.

5. Da Seleção.

5.1 O Processo Seletivo Simplificado, será aplicada prova sobre o tema proposto dentro da sua futura área de atuação a ser colocado no dia da avaliação

5.2 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor total de pontos obtidos na avaliação.

5.2.1. A prova será avaliada na escala de 0 a 10, sendo que o valor de cada questão estará na prova.

5.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

5.3.1 Maior idade (devendo ser considerado anos, meses, dias, horas e minutos respectivamente)

5.4 As provas serão aplicadas, sob supervisão da Comissão nomeada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal através do decreto nº 192/2017 que



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

dispõe sobre nomeação dos membros, no dia 21/01/2018 das 14h:00min. às 17h:00min., no endereço: **Rua Genésio Flores Vieira, nº 1080, centro - Antonio João -MS(Escola Pantaleão Coelho Xavier).**

5.6 As provas serão compostas por 01 (uma) a 04 (quatro) questões dissertativas ou discursiva, que englobam o conteúdo relativo as suas futuras atribuições no cargo.

5.7 Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item (5.4) deste edital até as 07h50min horas, munidos de documento de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

5.7 Não serão admitidos a fazer as provas os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 08h00min horas, ocasião em que serão fechados os portões não se admitindo aí, o ingresso dos candidatos retardatários, bem como os que não portarem os documentos pessoais, com foto, para a devida identificação.

5.8. Serão classificados o 1º Colocado em Artes e o 1º Colocado em Música.

6. Do Candidato que se Declara com Deficiência.

6.1 Ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

6.1.1 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

6.1.2 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6.2 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.3 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

6.3.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.4 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para pessoa com deficiência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6.4.1 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para a avaliação médica, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

6.4.2 No dia em que comparecer à perícia médica, conforme convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo do médico especialista da patologia, atestando a sua deficiência com descrição detalhada, inclusive informando o grau da deficiência e o número do CID.

6.4.3 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.4.4 O candidato que não comprovar, junto à Perícia Médica desta municipalidade, a condição de deficiente, de acordo com os termos da lei, perderá o direito de concorrer à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

6.4.5 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.5 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para avaliação médica pericial (exame admissional).

6.6 O Laudo Médico apresentado à Perícia Médica terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

6.7. O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado da eliminação do Processo Seletivo Simplificado pela Perícia Médica do Município para interpor recurso, visando contestar as razões do não enquadramento como pessoa com deficiência ou da incompatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência em virtude da avaliação admissional, devendo fazê-lo por meio de requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Antônio João, destinado à Perícia Médica, que após manifestação encaminhará à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para decisão quanto a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

homologação e ciência do candidato, não sendo aceito recurso interposto após o prazo.

6.8 O candidato deferido como pessoa com deficiência após avaliação da perícia médica (exame admissional) perderá o direito a ser convocado na classificação geral.

7. Dos Recursos.

7.1 Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Antônio João, no horário das 07h00min às 11h00min, no prazo de até dois dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;

7.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;

7.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no sub-item 7.1 acima;

7.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 5.4, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social.

7.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem específica.

7.6 O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Antônio João - MS, (jornal regional de Ponta-Porã- MS) e por afixação no mural do local de realização das provas e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no máximo até 05 dias após a realização das provas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital.

8.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

8.3 - É reservado à Prefeitura Municipal de Antônio João/Secretaria Municipal de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Assistencia Social o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, respeitando o número máximo de classificados neste processo.

8.4 As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Antônio João;

8.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e mural da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, com auxílio da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Antônio João- MS.

Antônio João /MS, 28 de Dezembro de 2017.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

ELISANGELA CACERES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistencia Social

Presidente do processo simplificado seletivo

Membro processo simplificado seletivo

Membro processo simplificado seletivo

A via original encontra-se assinada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Processo Seletivo Simplificado 004/2017

Secretaria: Assistência Social

Anexo I

Assistente Social

Escolaridade necessária: Nível Superior Completo e Inscrição no Conselho regional de Serviço Social; Quantidade de vagas: 03; Remuneração oferecida: R\$ 2.493,42 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e três reais e Quarenta e dois Centavos); Carga Horaria Semanal: 30 horas

Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial; Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social; Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO/AGENTE ADMINISTRATIVO

Escolaridade necessária: Curso Ensino médio; Quantidade de vagas: 06; Remuneração oferecida: R\$ 979,74 (Novecentos e setenta e nove Reais e Setenta e quatro centavos); Carga Horária Semanal: 40 horas.

Atribuições: Desempenho de funções de apoio às atividades burocráticas nas diversas unidades e órgãos da Administração Municipal, tais como: efetuar registros, preencher formulários e outras anotações relativas às atividades da Administração Municipal; receber e transmitir recados acerca de assuntos administrativos; realizar tarefas de digitação de dados; providenciar material de expediente; realizar tarefas de reprodução xerográfica; desenvolver atividade de arquivo; prestar auxílios logístico às autoridades administrativas e aos servidores burocráticos com funções técnicas superiores; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo

Auxiliar de Serviços Diversos:

Escolaridade necessária: Alfabetizado; Quantidade de vagas: 10; Remuneração oferecida: R\$ R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais); Carga Horaria Semanal: 40 horas

Atribuições: Desempenho de funções relativas às atividades braçais de copa e cozinha e de asseio e higiene das dependências internas e externas dos prédios e ambientes da Administração Municipal,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

tais como: preparar e distribuir as refeições, nas escolas e creches municipais, sob orientação do profissional competente; realizar limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios e dos ambientes internos e externos das repartições públicas municipais; limpeza e higienização das praças, jardins, logradouros, máquinas, equipamentos e veículos da Municipalidade; realizar serviços de traslados de materiais e produtos utilizados nas atividades da Administração; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. Desempenho de funções inerentes a manutenção e conservação do calçamento das vias e logradouros públicos, desenvolvendo atividades como: realizar atividades de colocação, alinhamento e fixação de calçamento; preparo da base para a colocação do calçamento; realizar serviços de recuperação e reparos no calçamento das vias e logradouros públicos; colocação e meio-fio e construção de muros; preparar transportar e preparar o material utilizado no calçamento; auxiliar na remoção dos materiais não consumidos; zelar pelo material de uso sob sua guarda; executar outras atividades inerentes ao cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de carpintaria tais como: construção de edificações em madeira; construção e reparos de divisórias, e esquadrias, moveis e equipamentos e utensílios de madeiras; montagem de andaimes; zelar pela ferramentas, equipamentos e matérias utilizados em suas atividades; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Desempenho de funções relativas às atividades de pintura em geral tais como: realizar pintura nos prédios, praças. Jardins, logradouros, móveis e equipamentos da Municipalidade; desenvolver atividades de preparo da tinta, bem como dos locais em que será realizadas a pintura; zelar pelo guarda dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades sob sua responsabilidade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Desempenho de funções relativas a construção e edificação em alvenaria tais como: realizar atividades de construção e edificação em alvenaria de interesse da Administração Municipal; realizar trabalhos de reforma e reparos nas estruturas de alvenaria dos prédios e edificações públicas municipais, realizar atividades que envolvam a utilização de alvenaria e concreto na pavimentação e calçamento das vias públicas; zelar pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados em sua atividade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

MOTORISTA

Escolaridade necessária: Ensino Fundamental e habilitação Categoria “B”;
Quantidade de vagas: 03; Remuneração oferecida: R\$ R\$ 979,74 (Novecentos e setenta e nove Reais e Setenta e quatro centavos); Carga Horaria Semanal: 40 horas

Atribuições: Desempenho de funções inerentes a profissão de motorista tais como: dirigir veículos leves e pesados da frota da municipalidade, respeitada a habilitação profissional; realizar viagens oficiais de interesse da Administração; conduzir os veículos pesados na realização das mais diversas atividades da Administração Municipal; zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados; informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos em os quais esteja trabalhando; fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos; manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade; preencher os formulários e roteiros de viagem ou de trabalho, consoante ordem da Administração Municipal. Executar outras atividades correlatas.

Pedagogo

Escolaridade necessária: Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho regional de Pedagogia; Quantidade de vagas: 01; Remuneração oferecida: R\$ 1.724,10 (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos); Carga Horaria Semanal: 20 horas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atribuições: Exercer, em estabelecimento de ensino, a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades pedagógicas, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola envolvendo os profissionais, os alunos, seus pais e a comunidade. Planejar, executar e coordenar atividades que promovam a disciplina e o bom relacionamento na escola. Coordenar as reuniões pedagógicas e as de Conselhos de Classe. Coordenar as reuniões de pais e professores. Exercer a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral em necessidades específicas. Exercer atividades de apoio à docência. Participar da elaboração do Calendário Escolar e do Projeto Político-Pedagógico da escola. Exercer as atribuições previstas no regimento escolar que integra o plano de desenvolvimento pedagógico da escola. Executar outras atividades correlatas.

Psicólogo

Escolaridade necessária: Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho regional de Psicologia; Quantidade de vagas: 03; Remuneração oferecida: R\$ 2.493,42; Carga Horaria Semanal: 40 horas

Atribuições: emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; participar da efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

Professor de Educação Física

Escolaridade necessária: Ensino superior completo com formação em Educação Física; Quantidade de vagas: 01; Remuneração oferecida: R\$ 1.724,10 (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos);Carga Horaria Semanal: 20 horas

Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer. . Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que tenham a intergeracionalidade, a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos da vida como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividade física. . Desenvolver junto à equipe ações Inter setoriais pautadas nas demandas da comunidade. Favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos do apoio matricial. Divulgar informações que possam contribuir para adoção de modos de vida saudáveis por parte da comunidade. Desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida. Valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária de reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais. Primar por intervenções que favoreçam a coletividade mais que os indivíduos sem excluir a abordagem individual. Conhecer o território na perspectiva de suas nuances sociopolíticas e dos equipamentos que possam ser potencialmente trabalhados para o fomento das práticas corporais/ atividade física. Construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções.

Professor de Educação Física

Escolaridade necessária: Ensino superior completo com formação em Educação Física; Quantidade de vagas: 01; Remuneração oferecida: R\$ 3.448,20 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) Carga Horária Semanal: 40 horas

Orientar de forma lúdica a aprendizagem dos alunos em educação física; Participar das atividades da Assistência Social: Planejar e executar o Plano de trabalho proposto a ser aprovado pela Secretaria de Assistência Social; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de seus alunos; Selecionar e organizar formas de execução de aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades da turma e delas prestar contas quando solicitado; Integrar os alunos órgãos complementares da Assistência Social; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua no dia-a-dia dos alunos; Realizar outras tarefas afins.

Facilitador de Oficina

Escolaridade necessária: Nível superior com formação em artes e música; Quantidade de vagas: 02; Remuneração oferecida: R\$ 1.618,93 (hum mil, Seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos); Carga Horária Semanal: 20 horas

Atribuições: Organizar e coordenar atividades sistemáticas de esporte, lazer, artes e música, contemplando manifestações da cultura local. Aplicar reforço escolar e atividades socioeducativas priorizando as atividades lúdicas. Organizar e coordenar eventos esportivos e de lazer objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária. Elaborar relatórios periódicos sobre assuntos pertinentes a sua área. Requisitar e distribuir os materiais para as



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

atividades, zelando pela sua guarda e economia. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo. Executar outras atividades correlatas.

Educador Social

Escolaridade Necessária: Nível médio; Quantidade de Vagas:06; Remuneração oferecida: 979,74(novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) Carga Horária: 40 horas

Atribuições: Buscar e abordar crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência. Realizar ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços sócios - assistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município. Identificar a incidência de trabalho infantil, exploração sexual, violência doméstica e outras formas de violência contra crianças e adolescentes. Promover ações para reinserção familiar e comunitária de pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Incentivar as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a recuperarem suas histórias de vida, ouvi-las com atenção, respeitando-lhes o código de ética e o direito de ir, vir e estar. Trabalhar integralmente com Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar para a garantia de direitos. Documentar o trabalho através de relatórios periódicos. Executar outras atividades correlatas.

PROCESSO SELETIVO 04/2017 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS E CONCORDÂNCIA COM PEDIDOS

Eu _____, portador do cpf _____ declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresentei à Comissão de Processos Seletivos nomeadas pelo decreto 192/2017 são verdadeiros e autênticos.

Por fim, fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Além da ciência de responsabilidade sob todos os efeitos e danos causados pelas minhas declarações.

Por ser verdade, dou fé.

Antonio João-MS ____/_____/2018



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Assinatura

Rua Urias de Almeida, nº 245
CEP 79.910-000
CNPJ: 11.208.632/001-61

- Vila Penzo -
- Antonio João -

Fone: (067) 3435-1199
Mato Grosso do Sul
e-mail: secretaria.as.aj@hotmail.com



ANTÔNIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO																								
DATA DE NASCIMENTO										SEXO					DOCUMENTO DE IDENTIDADE									
DIA			MÊS			ANO				M		F			NÚMERO					ORG.EXP.				
CPF										TELEFONE CELULAR														
ENDEREÇO																								
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco																								
BAIRRO										CEP														
MUNICÍPIO										UF		DDD		TELEFONE RESIDENCIAL										
E-MAIL																								
Possui Conta Bancária no Bradesco										Sim()					Não ()									
Agência:										Nº Conta														
Portador de deficiência Física: () Sim () Não																								
Em caso afirmativo Qual o CID																								
Caso o candidato concorra o Facilitador de Oficina, Concorrerá em:																								
Artes () ou Música ()																								
Cargo a qual concorrerá																								
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.																								
Antônio João – MS ____/janeiro de 2018																								
																		ASSINATURA DO CANDIDATO						

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

NOME DE CANDIDATO:
FUNÇÃO:
Nome Completo do Recebedor dos Documentos:
Data da recepção:
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:

Rua Urias de Almeida, nº 245
CEP 79.910-000
CNPJ: 11.208.632/001-61

- Vila Penzo -
- Antonio João -

Fone: (067) 3435-1199
Mato Grosso do Sul
e-mail: secretaria.as.aj@hotmail.com



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Urias de Almeida, nº 245
CEP 79.910-000
CNPJ: 11.208.632/001-61

- Vila Penzo -
- Antonio João -

Fone: (067) 3435-1199
Mato Grosso do Sul
e-mail: secretaria.as.aj@hotmail.com